



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME E EPP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

PROTOCOLO: 612/2024

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS

AMOSTRA DO PRODUTO: SIM

Data do Início de Recebimento de Propostas: XX de XXXXXX de 2025 às 08h00.

Data do Fim de Recebimento de Propostas: XX de XXXXXXXXXX de 2025 às 08h00.

I - PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, por meio do Agente de Contratação Rômulo Ricardo Janoni Soares, designado pela Portaria 150/2023 de 18 de julho de 2023, juntamente com a Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 086/2024 de 11 de março de 2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ainda, pelas disposições expressas no Edital.

II - PROCEDIMENTO DO PROCESSO

2.1. O processo será realizado em **SESSÃO PÚBLICA**, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para PLATAFORMA BNC através do sítio: <https://bnc.org.br/>

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Rômulo Ricardo Janoni Soares, designado conforme Portaria nº 150/2023.

III - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Registro de Preços para a Aquisição de CRACHÁS para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. Descrição detalhada do objeto a ser licitado e o preço máximo a ser obedecido:

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	100,00	Unidades	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC; COM BRILHO MEDIDAS 0,76 x 54 x 85 MM; COM FOTO; CANTOS ARREDONDADOS; FRENTE COLORIDA E VERSO COM IMPRESSÃO DE UMA COR; ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DE IMPRESSÃO.	R\$ 9,47	R\$ 947,00
1	2	150,00	Unidades	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO; MATERIAL POLIESTER PENTEADO; ANTIALÉRGICO; 10MM LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO; REGULADOR; SOLDA E PRENDEDOR TIPO JACARÉ; PERSONALIZAÇÃO: 4 IMPRESSÕES COLORIDA COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, DISTRIBUIDOS NO CORDÃO.	R\$ 9,16	R\$ 1.374,00
1	3	100,00	Unidades	PROTETOR DE CRACHÁ, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COMPRIMENTO 8,5CM, ALTURA 5,4CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FUROS PARA PRESILHA.	R\$ 1,22	R\$ 122,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.443,00						

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FONTE DE RECURSOS E VALOR ESTIMADO

4.1. As despesas com a contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da seguinte programação financeira:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	C.R.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	MÁSCARA
04001	21	MATERIAL DE CONSUMO	0400104122000320203390300000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

4.2. O Valor Máximo Estimado é de **R\$ 2.443,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame apenas empresas ME (Microempresas) e EPP (Empresas de Pequeno Porte), pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 12/2023 e art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.3. Para cumprimento do tratamento favorecido a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente as dos arts. 42 a 49 e artigos seguintes, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR

6.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.2.1. controladoras, controladas ou coligadas.

6.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

6.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.4. estrangeiras que não funcionem regularmente no País.

6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

6.4. Pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII - DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

7.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnc.org.br/>

7.2. A abertura da sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA** ocorrerá no dia **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2025, às 09h00min, no site <https://bnc.org.br/>, nos termos e condições descritos neste edital.

7.3. Em caso de discordâncias existentes entre as especificações/descrições dos itens constantes na PLATAFORMA BNC e as especificações/descrições deste Edital, prevalecerão as deste Edital.

7.4. O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de ABRIL 2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 138, de 18 de maio de 2021.

7.5. A presente licitação contempla o **Registro de Preços para a Aquisição de CRACHÁS para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local**.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

VIII - ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas para o e-mail pelos licitantes não serão consideradas lances, pois a mesma deve estar devidamente cadastrada no site <https://bnc.org.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

IX - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. As propostas encaminhadas ao Departamento de Compras para abertura do processo, serão abertas e computadas como proposta inicial.

9.2. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**", podendo apresentar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.3. Encerrada a etapa de recebimento de propostas complementares, o agente de contratação comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens deste Edital.

9.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. contiver vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico, <https://bnc.org.br/> juntamente com a Proposta Inicial, no formato (extensão) “PDF”.

10.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

10.2.1. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.

10.2.2. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação.

XI - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

XII - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso.

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais.

XIII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.

a) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I - Balanço patrimonial.

II - Demonstração do resultado do exercício.

III - Demonstração das origens e aplicações de recursos.

IV - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido.

V - Notas explicativas do balanço.

13.3. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

13.4. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

13.5. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.

13.6. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo ser acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

13.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes presentes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.

14.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail do Departamento de Licitação. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

14.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

14.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará a licitante vencedora o procedimento licitatório.

14.6. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

XV - DA RATIFICAÇÃO

15.1. A Ratificação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

XVI - INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta.

Anexo III - Modelo Declaração de Microempresa

Anexo IV - Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional.

Anexo V- Declaração a ser apresentada pelas Instituições de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Anexo VI - Declaração Unificada.

Anexo VII - Minuta de Ata Registro de Preços.

Anexo VIII - Minuta de Extrato da Ata Registro de Preços.

São Sebastião da Amoreira, 25 de fevereiro de 2025

Maria Aparecida Leandro Ferreira
Chefe do Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
💻 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(De acordo com o documento formalizado pela solicitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO II – PROPOSTA – MODELO

DISPENSA ELETRÔNICA XX/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de CRACHÁS para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local.

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	100,00	Unidades	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC; COM BRILHO MEDIDAS 0,76 x 54 x 85 MM; COM FOTO; CANTOS ARREDONDADOS; FRENTE COLORIDA E VERSO COM IMPRESSÃO DE UMA COR; ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DE IMPRESSÃO.		
1	2	150,00	Unidades	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO; MATERIAL POLIESTER PENTEADO; ANTIALÉRGICO; 10MM LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO; REGULADOR; SOLDA E PRENDEDOR TIPO JACARÉ; PERSONALIZAÇÃO: 4 IMPRESSÕES COLORIDA COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, DISTRIBUIDOS NO CORDÃO.		
1	3	100,00	Unidades	PROTETOR DE CRACHÁ, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COMPRIMENTO 8,5CM, ALTURA 5,4CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FUROS PARA PRESILHA.		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Prazo de Entrega: Os objetos deste Termo deverão ser entregues na Rua Papa João XXIII, Nº 1239, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Contatos: TELEFONE:

EMAIL:

Validade da Proposta: 30 dias

Dados Bancários

Banco: Ag.: Conta Corrente ou Conta Poupança:

Em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

Carimbo C/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está enquadrada como _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme definido no Capítulo II da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e **comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, podendo para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – “Do Acesso aos Mercados”, daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo edital.**

Local e data

Assinatura do representante legal
N.º RG / CPF

Observações:

Esta declaração deverá ser preenchida pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e anexada à Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

Ilma. Sra.

(pessoa jurídica pagadora)

_____(nome da empresa)_____, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à _____(pessoa jurídica pagadora)_____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.340, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____(LOCAL)_____, _____de _____de 2025

Assinatura do responsável

*A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

ILMA. SRA

Prefeita Exilaine Gaspar

____(Nome da entidade)____, com sede ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob o nº _____DECLARA à ____ (nome da entidade pagadora)____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

_____, _____, de _____, de 2025.

Assinatura do Responsável

*A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Local:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- () Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- () Conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- () Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- () A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- () Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são inverídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- () Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- () Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- () Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

São Sebastião da Amoreira, _____, de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

Nome:

Nº da Cédula de Identidade:

Página 19 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

MODALIDADE LICITATÓRIA DISPENSA ELETRÔNICA – Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

PROTOCOLO Nº 612/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, CEP: 86240-000, **CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, **SRA. EXILAINÉ GASPARELLO**, brasileira, em união estável, portadora do CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXXX**, Nº **XXXX**, Bairro **XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XX**, cadastrada no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de CRACHÁS para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local**, oriundo da **Dispensa Eletrônica nº XX/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR	ITENS

2.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	100,00	Unidades	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC; COM BRILHO MEDIDAS 0,76 x 54 x 85 MM; COM FOTO; CANTOS ARREDONDADOS; FRENTE COLORIDA E VERSO COM IMPRESSÃO DE UMA COR; ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DE IMPRESSÃO.	R\$ 9,47	R\$ 947,00
1	2	150,00	Unidades	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO; MATERIAL POLIESTER PENTEADO; ANTIALÉRGICO; 10MM LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO; REGULADOR; SOLDA E PRENDEDOR TIPO JACARÉ; PERSONALIZAÇÃO: 4 IMPRESSÕES COLORIDA COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, DISTRIBUIDOS NO CORDÃO.	R\$ 9,16	R\$ 1.374,00
1	3	100,00	Unidades	PROTETOR DE CRACHÁ, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COMPRIMENTO 8,5CM, ALTURA 5,4CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FUROS PARA PRESILHA.	R\$ 1,22	R\$ 122,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.443,00						

2.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2024, juntamente com seus anexos.

2.3. Segue abaixo os quantitativos por secretaria:

CENTRO DE CUSTO	LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
SECRETARIA DE XXXXXXX					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

3. DA ENTREGA

3.1. A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração no prazo de 15 (quinze) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

3.2. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

3.3. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3.4. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

3.5. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

3.6. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

3.7. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

3.8. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

3.9. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

3.10. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

3.11. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

3.12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.13. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

3.14. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

3.15. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

3.16. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

3.17. O prazo de que trata o item 3.15 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.18. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 3.16.

3.19. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

3.20. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

3.21. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizativos de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

3.22. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

3.23. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

3.24. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

3.25 Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

4. ASSINATURA E VINCULAÇÃO.

4.1. A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

5.2. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

6. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

6.2. O pagamento será feito conforme ordem cronológica, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), conforme necessidade da CONTRATANTE.

6.3. Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

6.4. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

6.5. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa nº 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

6.5.1. Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, artigo 4º, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

6.5.2. As entidades que se enquadram no item anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

6.6. Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- ✓ Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- ✓ CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- ✓ Banco: XXXXXXXXXX Agência: XXXXX Conta: XXXXXXXXXX
- ✓ Nome completo do responsável: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- ✓ CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

7.6. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

7.7. O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DESPESA

8.1. As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	C.R.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	MÁSCARA
04001	21	MATERIAL DE CONSUMO	0400104122000320203390300000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

9.2. A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

10. RESCISÃO

10.1. A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

10.1.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

10.1.2. A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3 A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e/ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

11. SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE

11.1. Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

12. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

13. RESPONSABILIDADES

13.1. O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

13.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

13.2.1. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

13.2.2. A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenccionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

13.3. Constituem obrigações da contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- a) efetuar o pagamento ajustado.
 - b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 13.4.** Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
- c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
- f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
- g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA; e
- h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

13.1.6. – A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

14. TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS

14.1. Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DO FORO

16.1. Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 25 de fevereiro de 2025.

EXILAINE GASPAR/Prefeita Municipal
Município de São Sebastião da Amoreira
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXXX
Gestora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX/ CPF Nº XXXXXX
ADJUDICATÁRIA

FISCAL

1. Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

TESTEMUNHA:

2. Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
✉ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO VIII

MINUTA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica n° XX/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de CRACHÁS para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local.

Valor Total: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Vigência: A contratação terá vigência até XXX/XXXX/2025

Foro: Comarca de Assai/PR.

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=c2a43eef-afe5-4c95-8b3d-24d40959cd8e>

